

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.500820/2017-73

Unidade Gestora: SRE/PI - 393022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2017 DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), MANUTENÇÃO PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), REPROGRAFIA E COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316, bairro dos Noivos, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional/DNIT/PI, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 204.9 SSP/PI e do CPF nº 161.72, e de outro lado a EMPRESA NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.152.814/0001-70, estabelecida à Rua Duque de Caxias Nº 24, Qd 04, Recanto dos Nobres – São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lívio Ferreira Feitosa, portador da carteira de identidade nº 206-4 SSP-PI e CPF 892-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 332/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato 332/2017 pelo período de 12 meses, correspondente à terceira renovação, resguardados os direitos a repactuação de valores remanescentes. Portanto, o contrato cujo o vencimento estava previsto para a data de 11/06/2020, passa a vencer em 11/06/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos art. 57, II, combinado como parágrafo § 2º desse mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, e art. 65, II, além das cláusulas Segunda e Sétima, do Contrato 332/2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 540.497,34 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 45.041,44 (quarenta e cinco mil quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 540.497,34 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SRE/PI; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800018, datada de 10/01/2020, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 11/06/2021	R\$ 241.722,42 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Ferreira Feitosa, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 25/05/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5673604** e o código CRC **A2944FD9**.

Referência: Processo nº 50618.500820/2017-73

SEI nº 5673604



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |